



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

Lei nº 381/2006

Wanderlândia, 29 de novembro de 2006.

**“Autoriza o poder Municipal fazer doação de duas áreas urbanas, sendo uma para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e outra para o Tribunal de justiça do Estado do Tocantins e da outras providencias”.**

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais conforme item IV e V do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal de 31 março de 1990 e conforme determina o Art. 30 da Lei nº 335/02, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 32 metros de frente e de fundo, com 30,50 pelas laterais direita e esquerda, do imóvel situado á antiga Praça Alfredo Nasser, hoje Antônio Neto das Flores, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, para que seja construído o Cartório Eleitoral desta Comarca.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a doar uma área de 40 metros de frente e de fundo, com 30.50 pelas laterais direita e esquerda, do imóvel situado á antiga Praça Alfredo Nasser, hoje Antônio Neto das Flores, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para que seja construindo o Fórum local desta Comarca.

**Art. 3º** Fica Estipulado o prazo de seis meses para o inicio da construção dos receptivos prédios a partir da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.**

**JOSE AMURICIO VIANA DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIAPAL**